

efetuado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1005664-54.2018.8.26.0037**Autora: **Bfe Transportes Ltda. ME**

Réu: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 400/402).

Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, alínea "b", do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Homologo também o pedido de renúncia ao prazo recursal, operando-se, desde logo, o trânsito em julgado desta decisão.

Esclareça a autora se o pagamento previsto foi

P.R.I.

Araraquara, 24 de julho de 2018.